



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.
PROCESSO TC/1870/2017

CONTRATO N.06/2017

*Contratação da prestação de serviços especializados de **Paulo Henrique Feijó**, por meio da empresa GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA-EPP para ministrar o curso em seis módulos de Administração Financeira e Orçamentária- Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal, com fornecimento de material didático.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da fazenda, sob o numero 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes -- CEP 79.031-902, Campo Grande/MS representado pelo seu Presidente Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA** doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA-EPP**, CNPJ n. 10.813.986/0001-72, Inscrição Distrital (DF) n. 07.520.420/001-89, endereço: Rod. DF 250, Km 2,7. Q. 02, CL, Loja 17, Condomínio Mansões Entre Lagos, Região dos Lagos, Brasília-DF - CEP 73.255-900, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam em firmar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Prestação de Serviços especializados pelo professor Dr. Paulo Henrique Feijó para ministrar o Curso em seis módulos de *Administração Financeira e Orçamentária- Fundamentos e Prática de*

UB

AFSibi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal, com fornecimento de material didático.

CLÁUSULA SEGUNDA – do regimento da execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma direta, ministrando 24 horas-aula distribuídas em seis módulos de 4h em dias úteis na sede do TRIBUNAL com o fornecimento de material didático: Livro, GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS- VOL I- AFO, para os servidores desta instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – do preço e forma de pagamento

O valor total do contrato é de **R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, inclusos coordenação pedagógica, diárias e passagens, material didático e todos os impostos, custos indiretos, transporte, alimentação e passagem, a ser depositado em parcela única na conta corrente n. 55.922-9, Ag. 3380-4, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – da forma de reajuste

Os valores previstos neste contato, durante seu período de vigência não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	3.3.90.30.45 Material técnico para seleção e treinamento; 3.3.90.39.48 Serviço de seleção e treinamento	00

CLÁUSULA SEXTA – da vinculação

Handwritten signatures in blue ink.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação por se tratar de serviços técnicos especializados, conforme disposto no art. 13, VI c/c o art. 25, II ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico exarado e devidamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Contas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas na forma de costume, e é parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/1870/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - das obrigações do TRIBUNAL

O TRIBUNAL se obriga a:- realizar o pagamento na forma disposta na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor da parcela e juros de 1% a.m.;

- disponibilizar suas dependências para a realização do curso, bem como os materiais didáticos impressos e equipamentos eletrônicos necessários para a apresentação das aulas.
- atestar a prestação de serviços, na Nota Fiscal apresentada pelo CONTRATADO, em tempo hábil para o processo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- das obrigações do CONTRATADO

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas o CONTRATADO obriga-se a:

- Ministras o conteúdo do curso conforme disposto no Plano Instrucional de Ação Educacional apresentado nos autos.
- Disponibilizar o conteúdo material didático para utilização dos participantes do curso.
- Oferecer certificado de participação aos servidores inscritos e que tenham tido o mínimo de 75% de presença no curso.
- Emitir Nota Fiscal de serviços para que seja processado o pagamento.

CLÁUSULA NONA - da rescisão contratual



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

São causas de rescisão contratual, o inadimplemento do pagamento pelo TRIBUNAL e a não realização do objeto deste exceto nos casos de força maior ou caso fortuito, que deverá ser justificado pelo CONTRATANTE e analisado pela Direção da ESCOEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – do prazo

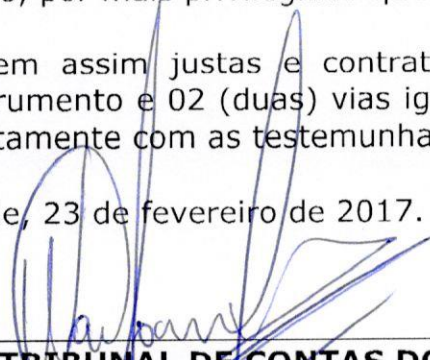
O presente contrato tem a vigência de 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – do foro

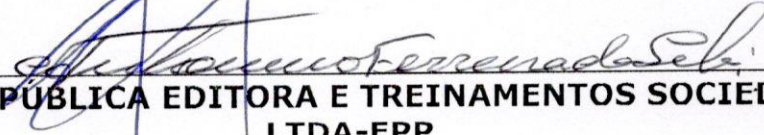
Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias iguais de teor forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2017.



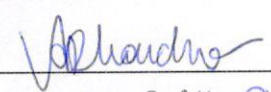
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/MS
Waldir Neves Barbosa – Conselheiro Presidente



**GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE
LTDA-EPP**
Antonino Ferreira da Silva - Sócio Diretor
CPF 003.745.043-34.

Testemunhas:

Nome:



879.713.211-04

Nome:



PERSONAL BRUNO
010.417.531-10